



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021.2106.001 – CPL/CMO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 CPL/CMO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 CPL/CMO para Contratação de empresas especializada para fornecimento de gasolina comum, para abastecimento de veículos locados, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ourém.

FUNDAMENTAÇÃO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

“Inciso V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos que já foram publicados nos dias 27 de abril de 2021, e republicado no dia 12 de maio de 2021, o processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2021-CPL/CMO, e não houve nenhuma empresa interessada, que tornou por duas vezes este certame “DESERTADO”, deixando assim a Câmara Municipal sem empresa vencedora para fornecimento de Gasolina Comum, sendo que esta aquisição se faz necessária, pois a Câmara Municipal de Ourém precisa desempenhar seus serviços essenciais e imprescindíveis à população. Assim encontra-se presente a possibilidade da dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A escolha pela empresa a ser contratada atendeu única e exclusivamente o critério menor preço. Constata-se que as empresas pesquisadas são especializadas no ramo objeto deste processo e possuem estrutura e capacidade para atender com qualidade e rapidez aos pedidos e assim suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ourém. Assim destacamos que empresa escolhida foi: OURÉM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 31.446.416/0001-61, situada na ROD PA 124 nº 220, Bairro Terminal, Cidade de Ourém - PA, que atendeu os critérios estabelecidos e ofertou a menor proposta para a Câmara Municipal de Ourém, conforme consta nos autos deste processo.



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor ofertado de R\$ 5,73 pela empresa **OURÉM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 31.446.416/0001-61** foi o menor entre as empresas pesquisadas, e valor encontra compatível com a realidade de mercado, tornando-a mais vantajosa para este poder legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O setor de contabilidade afirmou que os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2021

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAGAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ourém, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação da empresa que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ourém, conforme consta nos autos deste processo. Declaro que foram seguidos toda tramitação necessária exigidas, a empresa selecionada apresentou toda documentação solicitada, bem quanto a habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas, para que seja formalizado o termo contratual. Desta forma nos cabe dizer, que nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a licitação torna DISPENSADA.

Ourém-Pará, 22 de junho de 2021.

Rayanne Silva Nascimento
Rayanne Silva Nascimento
Presidente da CPL